

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7

Documento de Formalização da Demanda 1/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 1/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aprovisionamento	31/03/2026 00:00	160200	FRANCISCO LOPES DOS SANTOS
Descrição sucinta do objeto	Aquisição de material para manutenção de bens imóveis para adequação do Setor de Aprovisionamento provisório		
Justificativa da prioridade	Adequação de uma área para ser utilizada como Setor de Aprovisionamento provisório, haja vista a reforma que o atual Setor irá sofrer.		

2. Justificativa de Necessidade

O Setor de Aprovisionamento do Parque Regional de Manutenção/7 irá passar por reformas, para melhorar as condições estruturais de todos os refeitórios, cozinha, depósito de gêneros, escritório, área de corte e área de lavagens, para adequar-se ao PASA.

A presente contratação visa à aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis de modo geral (alvenaria, hidráulico, elétrico) para adequação de uma área provisória para o Setor de Aprovisionamento do Parque Regional de Manutenção/7, com o objetivo de garantir infraestrutura adequada ao apoio na preparação alimentar do efetivo militar.

A medida é necessária para garantir a manutenção das condições de alimentação do efetivo e evitar o desperdício de recursos públicos, configurando a solução mais ágil, vantajosa e adequada à realidade operacional desta Organização Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Materiais De Origem Mineral Para Construção, A Granel	Cimento Portland		1,00	2.000,00	2.000,00
2	Vidros, Telhas, Tijolos E Blocos Para Construção	Tijolo		1,00	4.000,00	4.000,00
3	Componentes Pré-Fabricados Para Construção	Janela		1,00	17.000,00	17.000,00
4	Artigos De Plástico			1,00	2.000,00	2.000,00
5	Dispositivos E Acessórios Para Instalações Hidráulicas			1,00	77,00	77,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Urgência na execução do serviço com utilização do material	FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	09/01/2026 11:24

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7

Estudo Técnico Preliminar 2/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64621.000099/2026-62

2. Descrição da necessidade**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Os itens contidos neste ETP são essenciais para a manutenção das instalações, bem como para atender às necessidades de adequação da área onde serão feitas adequações para funcionamento do Setor de Aproveitamento provisório do Parque Regional de Manutenção/7. Esta Organização Militar possui mais de 500 militares, os quais cumprem expediente diariamente, sendo necessário o provimento de refeitórios para consumo diário das refeições servidas. Assim, faz-se necessária a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manter o Setor de Aproveitamento provisório em condições para cumprir as atividades administrativas e operacionais, como preparo dos alimentos. Além disso, a manutenção das instalações é indispensável para a proteger o patrimônio da União, uma vez que a deterioração das áreas construídas sem a manutenção adequada tende a diminuir a vida útil das construções.

Os bens são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aproveitamento	Francisco Lopes dos Santos - Subtenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

Para que os presentes bens sejam adquiridos e corretamente empregados pelo Pelotão de Obras do Parque Regional de Manutenção/7, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- Qualidade do material;
- Prazo de validade compatível para a efetiva utilização; e
- Eficiência no cumprimento dos prazos para entrega do material.

O objeto da licitação trata-se de bens que podem ser facilmente encontrados no mercado.

5. Levantamento de Mercado

Do levantamento realizado constatou-se que o Pelotão de Obras possui pessoal com aptidão compatíveis com a sua missão de realizar os ajustes necessários para prover um Setor de Aproveitamento provisório ao Parque Regional de Manutenção/7, no que diz respeito a materiais diversos para manutenção de bens imóveis que serão empregados.

Com relação a quantidade de fornecedores, é importante lembrar que esta Unidade Gestora participou de processos licitatórios do GCALC do Comando da 7ª RM, em anos anteriores, cujo objeto das licitações foram compatíveis com os quais pretende-se adquirir agora, obtendo um total de mais de 30 fornecedores vencedores de itens do certame. Desta forma pode-se notar que existe a possibilidade de competição devido ao grande número de licitantes.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção diversos do tipo hidráulico, alvenaria, janelas, para manutenção e adequação de área para funcionamento do Setor de Aproveitamento provisório para o Parque Regional de Manutenção/7.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado, para o presente objeto utilizou-se o inciso IV, do Art 5º da referida Instrução Normativa, por ser a alternativa mais viável para a aquisição do objeto desta licitação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.014,78

1. O valor total da contratação está estimado em R\$ 24.014,78 (vinte e quatro mil, catorze reais e setenta e oito).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto do presente processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada a contratação com elementos dos planos estratégicos do órgão governante superior ao qual o Parque Regional de Manutenção/7 é vinculado, dos planos de contratação do Comando do Exército, bem como com as metas do Plano Plurianual (PPA).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prover o Parque Regional de Manutenção/7º e outras OM's que são atendidas quando da realização de cursos e estágios na OM, com a disponibilidade de um Setor de Aproveitamento com instalações adequadas para o preparo e consumo das refeições diárias.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais causados pela provável aquisição dos bens objeto da licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis para a adequação de uma área para funcionamento do Setor de Aproveitamento provisório do Parque Regional de Manutenção/7 revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

Do ponto de vista técnico, o objeto é comum no mercado, com ampla oferta de fornecedores que atendem às especificações requeridas, o que assegura facilidade de aquisição, manutenção futura e garantia de padronização dos bens.

Sob o aspecto operacional, a modernização do Setor de Aproveitamento contribuirá diretamente para a melhoria das condições de alimentação do efetivo, promovendo organização, ergonomia e segurança no ambiente. A instalação do novo mobiliário pode ser facilmente integrada à rotina da OM, não demandando adaptações estruturais complexas.


No âmbito administrativo e econômico, a contratação encontra respaldo no planejamento logístico e orçamentário, considerando-se que os recursos destinados à melhoria das instalações já contemplam a necessidade. A vida útil prolongada das mesas industriais assegura melhor custo-benefício em comparação com mobiliários menos resistentes, reduzindo gastos futuros com reposições e manutenções.

Além disso, a solução contribui para a da gestão pública, ao priorizar produtos duráveis e recicláveis, sustentabilidade reduzindo impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do bem.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação é justificada, necessária e exequível, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para garantir condições adequadas de alimentação e bem-estar ao efetivo, fortalecendo a capacidade operacional desta Organização Militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO LOPES DOS SANTOS
Data: 09/01/2026 11:47:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7

Matriz de Gerenciamento de Riscos 2/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
2/2026	FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	09/01/2026 11:38
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de material para manutenção de bens imóveis para adequação do Setor de Aproveitamento provisório		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação insuficiente do material a ser adquirido	Falta de atenção ao realizar o planejamento	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 O material será entregue de forma não condizente com a real necessidade e, provavelmente, em qualidade inferior à esperada.

Ações Preventivas

P-01 Revisar, criteriosamente, as especificações dos itens.

Responsável: FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Verificar se as descrições dos itens condizem com as normas estabelecidas, ainda na Fase Interna do processo licitatório. **Responsável:** FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento e organização com os prazos.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 O descumprimento às tarefas previstas no cronograma do presente processo, no momento oportuno, acarretará um acúmulo de fases e, conseqüentemente, uma sobrecarga de trabalho aos envolvidos, aumentando a possibilidade de atraso na conclusão da licitação, a qual, por sua natureza, já é de grande complexidade e, dessa forma, pode vir a comprometer o abastecimento de gêneros alimentícios em uma ou mais Organizações Militares.

Ações Preventivas

P-01 Remeter a requisição dos itens a serem contratados com todas as demandas consolidadas das Unidades envolvidas no processo e o Planejamento da Contratação à Divisão Administrativa na data prevista no cronograma de atividades.

Responsável: FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Realizar uma "Força-Tarefa" (grupo de trabalho extra) com o objetivo de reorganizar e atualizar as atividades previstas no cronograma e, dessa forma, retomar a celeridade e o bom andamento do processo. **Responsável:** FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na prestação do serviço	Falta de contato prévio e planejamento	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 O atraso na entrega por parte do(s) fornecedor(es) pode ocasionar possíveis desabastecimentos de item(ns) e, por conseguinte, "forçar" um remanejamento no planejamento dos setores de aproveitamento das Unidades interessadas. Na hipótese do item demandado ser essencial para a manutenção da área da confecção da alimentação, este fato agravará o dano e poderá comprometer a(s) refeição(ões) das Organizações Militares prejudicadas.

Ações Preventivas

P-01 Contatar o(s) fornecedor(es) com a antecedência mínima necessária a fim de antever possíveis atrasos. **Responsável:** FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Substituir o(s) item(ns) em atraso na entrega por outros afins, e, se for o caso, iniciar um novo **Responsável:** FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

Data: 09/01/2026 11:51:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

(Processo Administrativo nº 64621.000099/2026-62)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis para adequação de uma área para funcionamento do Setor de Aprovisionamento provisório para o Parque Regional de Manutenção/7, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cimento portland CP-II	Sc c/ 50 kg	40	43,84	1.753,60
2	Tijolo 8 furos 19x19x09	Milheiro	3	1.243,30	3.729,90
3	Parafuso 6 mm	Pct c/ 100 und	1	77,00	77,00
4	Janela de alumínio tipo de correr, medindo 150 x 100, com vidro cancelado	Und	40	408,15	16.326,00
5	Tela tipo mosquiteiro em nylon, 1,50 x 50 m (verde ou branco)	Und	4	532,07	2.128,28
TOTAL					24.014,78

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Para o desempenho das atividades diárias, o Setor de Aproveitamento necessita que suas instalações estejam em condições regulares, quer na realização dos serviços internos, na confecção das refeições dos militares, quer na realização de apoio prestado a outras OM. Para tanto, a perfeita condição de uso de seus equipamentos e de suas instalações está condicionada ao nível de segurança, confiabilidade e operacionalidade, que devem ser assegurados de acordo com as características de cada item como também de cada maquinário e seu respectivo plano de manutenção.

2.3. Outro aspecto importante a ressaltar que implica diretamente na necessidade de aquisição desses materiais de construção é o fato do atual Setor de Aproveitamento do Parque Regional de Manutenção/7 passará por reformas em toda sua estrutura, necessitando assim de um local provisório para seu funcionamento.

2.4. Sendo assim, a manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento do Setor de Aproveitamento e suas atividades diárias, como também durabilidade e conservação do patrimônio público, proporcionando ainda segurança aos seus agentes em serviço.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A empresa deverá observar e cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, a observação da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

4.1. A empresa deve atender os parâmetros de sustentabilidade previstos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA e o Ministério do Meio Ambiente e ainda as seguintes Diretrizes.

4.1. A noção de sustentabilidade deve estar presente desde o estudo de viabilidade técnica.

4.1. As especificações e demais exigências no que tange as questões de sustentabilidade, estarão previstas no Termo de Referência. Tais especificações e exigências serão obrigatoriamente

cobradas das licitantes vencedoras do futuro certame, no intuito de proporcionar: redução no consumo de energia e bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1. Dentre os critérios que serão cobrados, destacam-se:

4.5.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.5.2. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, poderá ser solicitado ao licitante vencedor o Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, quando houver suporte em lei, norma ambiental ou acordo setorial que preveja a obrigação do comerciante de deter o CTF do fabricante.

4.5.3. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e de cloro elementar (ECF).

4.5.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000

4.5.5. Os produtos ou serviços ofertados devem respeitar as diretrizes da ANVISA, ABNT, IBAMA, INMETRO e demais normas infralegais regulamentadoras da atividade econômica, casos existentes.

4.1. O desenvolvimento sustentável está conjugado em 3 (três) esforços primordiais: bem-estar social, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única, conforme a modalidade de empenho gerada, no seguinte endereço Avenida 17 de agosto, nº 784, Casa Forte, Recife-PE.

5.2. A entrega dos bens deverá ser feita no curto espaço de tempo acima, haja vista urgência na execução do serviço o qual haverá utilização dos mesmos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.1 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.1 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.1 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.1 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.1 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.1 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.1 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.1 Multa:

7.2.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.1.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.1.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.1 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.1 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.1 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.1 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.1 a data da emissão;
- 8.12.1 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.1 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.1 o valor a pagar; e
- 8.12.1 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.1 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, **para cada exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- 9.31.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.32.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.32.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.32.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 24.014,78** (vinte e quatro mil, catorze reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.1 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.1 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.


11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife-PE, 09 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO LOPES DOS SANTOS
Data: 09/01/2026 11:49:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO **LOPES** DOS SANTOS – Subtenente
Chefe do Aprovisionamento do Pq R Mnt/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**

Considerando a necessidade de atender as metas estabelecidas no PASA (Programa de Auditoria em Segurança Alimentar), **APROVO** o Termo de Referência (baseado no artigo 82º da LEI 14.133, de 01 abril 2021) e **APROVO** o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Risco (com base no Inciso II do art. 8º do Decreto nº 11.462/2023), para aquisição de material de construção para manutenção de bens imóveis para adequação do Setor de Aprovisionamento provisório do Parque Regional de Manutenção/7.

Recife-PE, 09 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Data: 09/01/2026 12:33:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/7

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

67/2026

CONTRATANTE (UASG)

160200

OBJETO

Aquisição de material de construção para manutenção de bens imóveis

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.014,78

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 15/01/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 10h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. DA FASE DE LANCES	5
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
7. DA CONTRATAÇÃO	11
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 67/2026

(Processo Administrativo nº 64621.000099/2026-62)

Torna-se público que o Parque Regional de Manutenção/7, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado na Avenida 17 de agosto, nº 784, Casa Forte, Recife-PE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de materiais de construção para manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.12. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.


9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Recife-PE, 09 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO**
Data: 09/01/2026 12:33:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO – Ten Cel

Ordenador de Despesas do PqRMnt/7

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
23.503.202/0001-51 - 23.503.202 BRUNO DUTRA DE QUEIROZ Porte Empresa: ME ou EPP	15/01/2026 07:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
35.984.853/0001-90 - 35.984.853 JOSELITO CAVALCANTE DE OLIVEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 21:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.570.724/0001-80 - 37.570.724 ALESSANDRA AMARAL RANGEL DE OLIVEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 00:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
45.166.656/0001-17 - 45.166.656 CRISTINA PEREIRA COSTA ROMAO Porte Empresa: ME ou EPP	15/01/2026 06:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.701.381/0001-65 - 54.701.381 MARIA HELIA RODRIGUES DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	15/01/2026 00:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.764.652/0001-94 - 55.764.652 VAGNER SILVA DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 21:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.481.715/0001-93 - 58.481.715 NATALIA CANDIDO DA SILVA GOMES Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 16:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.415.063/0001-30 - 60.415.063 ELISSON CARVALHO SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	15/01/2026 07:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.768.781/0001-90 - 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 07:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 23:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.930.766/0001-05 - 60.930.766 MATHEUS FILIPE DUQUE DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	12/01/2026 14:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.541.014/0001-07 - 61.541.014 EVELIZE BORDINHAO COSTA Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 14:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.841.925/0001-12 - 62.841.925 NATIELY RODRIGUES GUEDES Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 23:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.953.529/0001-87 - 62.953.529 MATHEUS MELO DE LIMA Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 19:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.170.734/0001-39 - 63.170.734 KAUANNY DANDARA FRANCA Porte Empresa: ME ou EPP	13/01/2026 19:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.428.982/0001-37 - 63.428.982 ANNA CAROLINE CORTES BARROS GUERRA Porte Empresa: ME ou EPP	12/01/2026 16:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
64.305.734/0001-61 - 64.305.734 MARIA EDUARDA ARRUDA FIGUEIROA Porte Empresa: ME ou EPP	12/01/2026 17:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
20.473.312/0001-20 - A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS Porte Empresa: ME ou EPP	12/01/2026 09:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.890.062/0001-69 - DISPRO DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 19:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
32.529.845/0001-65 - E F DE LIMA EMPREENDIMENTOS Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 22:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.547.931/0001-82 - GM COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/01/2026 14:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.741.299/0001-76 - L F DOS SANTOS SOLUCOES INTEGRADAS Porte Empresa: ME ou EPP	15/01/2026 07:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
00.207.275/0001-09 - LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/01/2026 11:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
24.347.520/0001-33 - MARCOS VINICIUS SALES BARBOSA Porte Empresa: ME ou EPP	15/01/2026 00:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
39.252.780/0001-00 - REVOLUTION CORPORATION LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/01/2026 14:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.888.602/0001-28 - SERDIV EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/01/2026 11:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
29.805.880/0001-55 - Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/01/2026 15:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7

DISPENSA 67/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PE
Objeto da compra: Aquisição de material de construção para manutenção de bens imóveis, para adequação do novo Setor de Aproveitamento provisório
Entrega de propostas: De 12/01/2026 às 09:00 até 15/01/2026 às 08:59
Abertura da sessão pública: Dia 15/01/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/01/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/01/2026 às 09:12:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/01/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
16/01/2026 às 09:12:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cimento Portland

material: clinker, tipo: cp ii - f 32

Quantidade:	40	Valor estimado:	R\$ 43,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Saco		R\$ 1.753,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.288.***-3 - FRANCISCO LOPES DOS SANTOS para LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 00.207.275/0001-09, melhor lance: R\$ 43,0000 (unitário) / R\$ 1.720,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
55.764.652/0001-94 - 55.764.652 VAGNER SILVA DOS SANTOS UF endereço: PI	Sim	R\$ 49,9000	
58.481.715/0001-93 - 58.481.715 NATALIA CANDIDO DA SILVA GOMES UF endereço: PE	Sim	R\$ 50,0000	
60.415.063/0001-30 - 60.415.063 ELISSON CARVALHO SANTOS UF endereço: PE	Sim	R\$ 43,8400	
32.529.845/0001-65 - E F DE LIMA EMPREENDIMENTOS UF endereço: PE	Sim	R\$ 43,8400	
00.207.275/0001-09 - LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 45,0000	Proposta adjudicada
29.805.880/0001-55 - Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA UF endereço: RN	Sim	R\$ 43,8400	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: TR Modelo/versão: TR			

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
15/01/2026 às 09:01:04	00.207.275/0001-09	R\$ 43,6000
15/01/2026 às 09:07:34	32.529.845/0001-65	R\$ 43,5000
15/01/2026 às 09:07:49	00.207.275/0001-09	R\$ 43,4000
15/01/2026 às 13:03:42	32.529.845/0001-65	R\$ 43,3000

Data/hora	Participante	Lance
15/01/2026 às 14:21:45	00.207.275/0001-09	R\$ 43,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/01/2026 às 18:00:06	O item 1 teve empate real para o valor 43,8400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	15/01/2026 às 18:00:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 00.207.275/0001-09	16/01/2026 às 09:18:00	Senhor fornecedor, bom dia
Pelo participante 00.207.275/0001-09	16/01/2026 às 09:31:05	Bom dia! sr.
Sistema para o participante 00.207.275/0001-09	16/01/2026 às 09:34:49	Você venceu itens 1 e 4. Irei solicitar anexo da documentação e proposta, ok?
Pelo participante 00.207.275/0001-09	16/01/2026 às 09:38:08	Ok!
Sistema para o participante 00.207.275/0001-09	16/01/2026 às 09:42:36	Sr. Fornecedor LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 00.207.275/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 16/01/2026. Justificativa: Solicito anexo da documentação e proposta.
Pelo participante 00.207.275/0001-09	16/01/2026 às 10:19:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:01 de 16/01/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 00.207.275/0001-09.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/01/2026 às 18:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
15/01/2026 às 18:00:06	Item teve empate real para o valor 43,8400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
15/01/2026 às 18:00:06	Item encerrado para lances.
16/01/2026 às 09:42:36	Fornecedor LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 00.207.275/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 16/01/2026. Justificativa: Solicito anexo da documentação e proposta.
16/01/2026 às 10:19:01	Fornecedor LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 00.207.275/0001-09 finalizou o envio de anexo.
16/01/2026 às 10:28:31	Fornecedor LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 00.207.275/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 43,0000. Motivo: Proposta de acordo com edital.
16/01/2026 às 10:29:51	Fornecedor LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 00.207.275/0001-09 foi habilitado.
19/01/2026 às 11:45:37	Fornecedor LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 00.207.275/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 43,0000.
19/01/2026 às 11:45:37	Item homologado.

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
59.890.062/0001-69 - DISPRO DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 500.000,0000	Proposta adjudicada
32.529.845/0001-65 - E F DE LIMA EMPREENDEIMENTOS UF endereço: PE	Sim	R\$ 1.243,3000	
00.207.275/0001-09 - LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 1.500,0000	
46.888.602/0001-28 - SERDIV EMPREENDEIMENTOS LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 1.240,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: TERMO REF.			
		Modelo/versão: TERMO REF.	
29.805.880/0001-55 - Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA UF endereço: RN	Sim	R\$ 1.243,3000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: TR			
		Modelo/versão: TR	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
15/01/2026 às 09:01:14	00.207.275/0001-09	R\$ 1.230,0000
15/01/2026 às 09:07:42	32.529.845/0001-65	R\$ 1.220,0000
15/01/2026 às 09:07:54	00.207.275/0001-09	R\$ 1.210,0000
15/01/2026 às 13:03:50	32.529.845/0001-65	R\$ 1.209,0000
15/01/2026 às 14:21:51	00.207.275/0001-09	R\$ 1.205,0000
15/01/2026 às 16:52:49	61.541.014/0001-07	R\$ 1.239,9900
15/01/2026 às 17:40:13	62.953.529/0001-87	R\$ 1.204,0000
15/01/2026 às 17:53:57	59.890.062/0001-69	R\$ 1.203,9000
15/01/2026 às 17:57:07	60.930.766/0001-05	R\$ 1.203,0000
15/01/2026 às 17:57:30	00.207.275/0001-09	R\$ 1.202,0000
15/01/2026 às 17:58:36	60.930.766/0001-05	R\$ 1.201,0000
15/01/2026 às 17:58:51	58.481.715/0001-93	R\$ 1.200,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/01/2026 às 17:59:12	00.207.275/0001-09	R\$ 1.190,0000
15/01/2026 às 17:59:40	60.930.766/0001-05	R\$ 1.200,0000
15/01/2026 às 17:59:46	59.890.062/0001-69	R\$ 1.189,9000
15/01/2026 às 17:59:54	58.481.715/0001-93	R\$ 1.189,0000
15/01/2026 às 17:59:56	59.890.062/0001-69	R\$ 1.188,9000
15/01/2026 às 17:59:58	60.415.063/0001-30	R\$ 1.188,8000
15/01/2026 às 17:59:58	60.768.781/0001-90	R\$ 1.100,9900
15/01/2026 às 17:59:59	59.890.062/0001-69	R\$ 1.098,7900
15/01/2026 às 17:59:59	59.890.062/0001-69	R\$ 1.096,5900
15/01/2026 às 17:59:59	59.890.062/0001-69	R\$ 1.094,3900

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/01/2026 às 18:00:07	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 59.890.062/0001-69	16/01/2026 às 09:18:12	Senhor fornecedor, bom dia
Pelo participante 59.890.062/0001-69	16/01/2026 às 09:58:33	Bom dia
Sistema para o participante 59.890.062/0001-69	16/01/2026 às 10:01:08	O Sr está ciente que, conforme TR, terá até dez dias para entregar o material, após receber empenho?
Pelo participante 59.890.062/0001-69	16/01/2026 às 10:02:40	Ciente
Sistema para o participante 59.890.062/0001-69	16/01/2026 às 10:05:09	Obrigado!! Irei convocar anexos da documentação e proposta
Sistema para o participante 59.890.062/0001-69	16/01/2026 às 10:05:55	Sr. Fornecedor DISPRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.890.062/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 16/01/2026. Justificativa: Solicito anexo da documentação e proposta.
Pelo participante 59.890.062/0001-69	16/01/2026 às 10:46:27	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:46:27 de 16/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DISPRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.890.062/0001-69.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
15/01/2026 às 18:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
15/01/2026 às 18:00:07	Item encerrado para lances.
16/01/2026 às 10:05:55	Fornecedor DISPRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.890.062/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 16/01/2026. Justificativa: Solicito anexo da documentação e proposta.
16/01/2026 às 10:46:27	Fornecedor DISPRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.890.062/0001-69 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
16/01/2026 às 11:27:34	Fornecedor DISPRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.890.062/0001-69 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.094,3900. Motivo: Proposta de acordo com edital.
16/01/2026 às 11:27:53	Fornecedor DISPRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.890.062/0001-69 foi habilitado.
19/01/2026 às 11:45:37	Fornecedor DISPRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.890.062/0001-69 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.094,3900.
19/01/2026 às 11:45:38	Item homologado.

Item 3 - Parafuso

aplicação: uso geral, comprimento: 60, diâmetro: 6, material: aço, tipo: cabeça flangeada

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 77,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Embalagem		R\$ 77,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.288.***3 - FRANCISCO LOPES DOS SANTOS para 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90, melhor lance: R\$ 73,0000 (unitário) / R\$ 73,0000 (total)

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
58.481.715/0001-93 - 58.481.715 NATALIA CANDIDO DA SILVA GOMES UF endereço: PE	Sim	R\$ 200,0000	
60.768.781/0001-90 - 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES UF endereço: MG	Sim	R\$ 77,0000	Proposta adjudicada
61.541.014/0001-07 - 61.541.014 EVELIZE BORDINHAO COSTA UF endereço: PR	Sim	R\$ 90,0000	
32.529.845/0001-65 - E F DE LIMA EMPREENDIMENTOS UF endereço: PE	Sim	R\$ 77,0000	
00.207.275/0001-09 - LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 90,0000	
29.805.880/0001-55 - Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA UF endereço: RN	Sim	R\$ 77,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: TR Modelo/versão: TR			

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
15/01/2026 às 09:01:24	00.207.275/0001-09	R\$ 75,0000
15/01/2026 às 09:07:47	32.529.845/0001-65	R\$ 74,9000
15/01/2026 às 09:07:58	00.207.275/0001-09	R\$ 74,8000
15/01/2026 às 13:03:54	32.529.845/0001-65	R\$ 74,7000
15/01/2026 às 14:21:57	00.207.275/0001-09	R\$ 74,0000
15/01/2026 às 17:59:42	60.768.781/0001-90	R\$ 73,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/01/2026 às 18:00:06	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 60.768.781/0001-90	16/01/2026 às 09:18:26	Senhor fornecedor, bom dia
Pelo participante 60.768.781/0001-90	16/01/2026 às 09:40:43	Bom diaa!
Sistema para o participante 60.768.781/0001-90	16/01/2026 às 09:43:08	Irei solicitar anexo da documentação e proposta, ok?
Pelo participante 60.768.781/0001-90	16/01/2026 às 09:43:13	Ok
Sistema para o participante 60.768.781/0001-90	16/01/2026 às 09:43:54	Sr. Fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 16/01/2026. Justificativa: Solicito anexo da documentação e proposta..
Pelo participante 60.768.781/0001-90	16/01/2026 às 09:56:12	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:56:12 de 16/01/2026. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90.
Pelo participante 60.768.781/0001-90	16/01/2026 às 09:57:50	Prezado, teria uma estimativa de quando seria emitida a nota de empenho para que eu possa enviar o material?
Sistema para o participante 60.768.781/0001-90	16/01/2026 às 09:59:57	Hoje mesmo iremos solicitar o recurso a Brasília. Tão logo recebermos, iremos realizar o empenho

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
15/01/2026 às 18:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
15/01/2026 às 18:00:06	Item encerrado para lances.
16/01/2026 às 09:43:54	Fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 16/01/2026. Justificativa: Solicito anexo da documentação e proposta..
16/01/2026 às 09:56:12	Fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90 finalizou o envio de anexo.
16/01/2026 às 10:17:36	Fornecedor 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES, CNPJ 60.768.781/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 73,0000. Motivo: 'Proposta de acordo com o Edital.

Data/hora	Participante	Lance
15/01/2026 às 09:01:31	00.207.275/0001-09	R\$ 398,0000
15/01/2026 às 09:07:52	32.529.845/0001-65	R\$ 397,5000
15/01/2026 às 09:08:02	00.207.275/0001-09	R\$ 397,4000
15/01/2026 às 09:53:03	50.547.931/0001-82	R\$ 395,0000
15/01/2026 às 10:43:48	00.207.275/0001-09	R\$ 394,9000
15/01/2026 às 13:04:02	32.529.845/0001-65	R\$ 394,4000
15/01/2026 às 13:28:57	35.984.853/0001-90	R\$ 390,0000
15/01/2026 às 13:30:48	32.529.845/0001-65	R\$ 389,9000
15/01/2026 às 14:22:03	00.207.275/0001-09	R\$ 385,0000
15/01/2026 às 15:26:23	24.347.520/0001-33	R\$ 384,9000
15/01/2026 às 15:58:41	00.207.275/0001-09	R\$ 384,8000
15/01/2026 às 16:00:17	24.347.520/0001-33	R\$ 384,7000
15/01/2026 às 16:13:10	39.252.780/0001-00	R\$ 398,8000
15/01/2026 às 16:19:10	00.207.275/0001-09	R\$ 284,3000
15/01/2026 às 16:40:08	60.768.781/0001-90	R\$ 400,0000
15/01/2026 às 17:07:28	39.252.780/0001-00	R\$ 384,6000
15/01/2026 às 17:28:37	24.347.520/0001-33	R\$ 383,9000
15/01/2026 às 17:28:53	24.347.520/0001-33	R\$ 383,4900
15/01/2026 às 17:40:33	62.953.529/0001-87	R\$ 382,0000
15/01/2026 às 17:55:23	50.547.931/0001-82	R\$ 346,9400
15/01/2026 às 17:58:44	55.764.652/0001-94	R\$ 397,0000
15/01/2026 às 17:59:34	39.252.780/0001-00	R\$ 346,8400

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/01/2026 às 18:00:06	O item 4 teve empate real para o valor 500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	15/01/2026 às 18:00:06	O item 4 está encerrado.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
15/01/2026 às 18:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
15/01/2026 às 18:00:06	Item teve empate real para o valor 500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
15/01/2026 às 18:00:06	Item encerrado para lances.

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.768.781/0001-90 - 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES UF endereço: MG	Sim	R\$ 532,0000	
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS UF endereço: BA	Sim	R\$ 530,0000	
61.541.014/0001-07 - 61.541.014 EVELIZE BORDINHAO COSTA UF endereço: PR	Sim	R\$ 600,0000	
62.841.925/0001-12 - 62.841.925 NATIELY RODRIGUES GUEDES UF endereço: RS	Sim	R\$ 532,0000	Proposta adjudicada
63.428.982/0001-37 - 63.428.982 ANNA CAROLINE CORTES BARROS GUERRA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 532,0700	Proposta desclassificada
64.305.734/0001-61 - 64.305.734 MARIA EDUARDA ARRUDA FIGUEIROA UF endereço: PE	Sim	R\$ 532,0700	
20.473.312/0001-20 - A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS UF endereço: RJ	Sim	R\$ 532,0700	
<p>Descrição detalhada: Tela Náilon - cor: verde, largura: 1,50, tipo: mosquiteiro Marca/Fabricante: TELA MOSQUITEIRO TECNYL VERDE 1.50 Modelo/versão: TELA MOSQUITEIRO</p>			
32.529.845/0001-65 - E F DE LIMA EMPREENDIMENTOS UF endereço: PE	Sim	R\$ 532,0000	
50.547.931/0001-82 - GM COMERCIO LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 532,0700	
51.741.299/0001-76 - L F DOS SANTOS SOLUCOES INTEGRADAS UF endereço: MA	Sim	R\$ 532,0000	
00.207.275/0001-09 - LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 600,0000	
24.347.520/0001-33 - MARCOS VINICIUS SALES BARBOSA UF endereço: PB	Sim	R\$ 535,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Vale Plast Modelo/versão: Nylon mosquiteiro			
39.252.780/0001-00 - REVOLUTION CORPORATION LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 531,0000	
46.888.602/0001-28 - SERDIV EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 514,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: TERMO REF. Modelo/versão: TERMO REF.			
29.805.880/0001-55 - Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA UF endereço: RN	Sim	R\$ 532,0700	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: TR Modelo/versão: TR			

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
15/01/2026 às 09:01:39	00.207.275/0001-09	R\$ 513,5000
15/01/2026 às 09:07:59	32.529.845/0001-65	R\$ 513,2000
15/01/2026 às 09:08:05	00.207.275/0001-09	R\$ 513,1000
15/01/2026 às 09:53:10	50.547.931/0001-82	R\$ 510,0000
15/01/2026 às 10:43:54	00.207.275/0001-09	R\$ 509,9000
15/01/2026 às 10:52:08	37.570.724/0001-80	R\$ 509,6000
15/01/2026 às 11:36:02	00.207.275/0001-09	R\$ 509,5000
15/01/2026 às 11:43:01	60.771.616/0001-98	R\$ 509,4000
15/01/2026 às 12:00:46	00.207.275/0001-09	R\$ 509,3000
15/01/2026 às 13:04:06	32.529.845/0001-65	R\$ 509,2000
15/01/2026 às 13:07:38	64.305.734/0001-61	R\$ 509,1000
15/01/2026 às 13:30:00	35.984.853/0001-90	R\$ 490,0000
15/01/2026 às 13:30:54	32.529.845/0001-65	R\$ 489,9000

Data/hora	Participante	Lance
15/01/2026 às 13:59:25	37.570.724/0001-80	R\$ 509,0000
15/01/2026 às 14:22:08	00.207.275/0001-09	R\$ 480,0000
15/01/2026 às 14:49:50	64.305.734/0001-61	R\$ 479,9000
15/01/2026 às 15:26:41	24.347.520/0001-33	R\$ 479,8000
15/01/2026 às 15:54:17	64.305.734/0001-61	R\$ 479,7000
15/01/2026 às 15:54:30	24.347.520/0001-33	R\$ 479,2000
15/01/2026 às 16:46:48	64.305.734/0001-61	R\$ 479,6000
15/01/2026 às 17:06:29	39.252.780/0001-00	R\$ 479,5000
15/01/2026 às 17:42:33	64.305.734/0001-61	R\$ 479,1000
15/01/2026 às 17:48:50	62.841.925/0001-12	R\$ 500,0000
15/01/2026 às 17:49:03	62.841.925/0001-12	R\$ 490,0000
15/01/2026 às 17:55:35	50.547.931/0001-82	R\$ 475,0000
15/01/2026 às 17:56:35	64.305.734/0001-61	R\$ 474,9000
15/01/2026 às 17:57:24	54.701.381/0001-65	R\$ 474,8000
15/01/2026 às 17:57:50	64.305.734/0001-61	R\$ 474,7000
15/01/2026 às 17:57:51	54.701.381/0001-65	R\$ 474,6000
15/01/2026 às 17:58:04	64.305.734/0001-61	R\$ 474,4000
15/01/2026 às 17:58:04	54.701.381/0001-65	R\$ 474,3000
15/01/2026 às 17:58:14	64.305.734/0001-61	R\$ 474,0000
15/01/2026 às 17:58:15	54.701.381/0001-65	R\$ 473,9000
15/01/2026 às 17:58:29	58.481.715/0001-93	R\$ 473,8000
15/01/2026 às 17:58:30	54.701.381/0001-65	R\$ 473,7000
15/01/2026 às 17:58:31	64.305.734/0001-61	R\$ 473,5000
15/01/2026 às 17:58:31	54.701.381/0001-65	R\$ 473,4000
15/01/2026 às 17:58:36	50.547.931/0001-82	R\$ 470,0000
15/01/2026 às 17:58:37	54.701.381/0001-65	R\$ 469,9000
15/01/2026 às 17:58:46	50.547.931/0001-82	R\$ 466,0000
15/01/2026 às 17:58:47	54.701.381/0001-65	R\$ 465,9000
15/01/2026 às 17:58:50	50.547.931/0001-82	R\$ 464,0000
15/01/2026 às 17:58:50	54.701.381/0001-65	R\$ 463,9000
15/01/2026 às 17:58:53	50.547.931/0001-82	R\$ 440,0000
15/01/2026 às 17:58:54	54.701.381/0001-65	R\$ 439,9000
15/01/2026 às 17:58:55	63.428.982/0001-37	R\$ 439,8000

Data/hora	Participante	Lance
15/01/2026 às 17:58:55	54.701.381/0001-65	R\$ 439,7000
15/01/2026 às 17:58:57	50.547.931/0001-82	R\$ 431,0000
15/01/2026 às 17:58:58	54.701.381/0001-65	R\$ 430,9000
15/01/2026 às 17:59:01	63.428.982/0001-37	R\$ 430,8000
15/01/2026 às 17:59:01	50.547.931/0001-82	R\$ 422,0000
15/01/2026 às 17:59:01	54.701.381/0001-65	R\$ 421,9000
15/01/2026 às 17:59:01	20.473.312/0001-20	R\$ 421,8000
15/01/2026 às 17:59:02	54.701.381/0001-65	R\$ 421,7000
15/01/2026 às 17:59:03	63.428.982/0001-37	R\$ 421,6000
15/01/2026 às 17:59:03	54.701.381/0001-65	R\$ 421,5000
15/01/2026 às 17:59:03	20.473.312/0001-20	R\$ 421,4000
15/01/2026 às 17:59:04	54.701.381/0001-65	R\$ 421,3000
15/01/2026 às 17:59:04	50.547.931/0001-82	R\$ 415,0000
15/01/2026 às 17:59:05	63.428.982/0001-37	R\$ 421,2000
15/01/2026 às 17:59:05	54.701.381/0001-65	R\$ 414,9000
15/01/2026 às 17:59:05	20.473.312/0001-20	R\$ 414,8000
15/01/2026 às 17:59:06	54.701.381/0001-65	R\$ 414,7000
15/01/2026 às 17:59:07	20.473.312/0001-20	R\$ 414,6000
15/01/2026 às 17:59:08	63.428.982/0001-37	R\$ 414,5000
15/01/2026 às 17:59:09	54.701.381/0001-65	R\$ 414,4000
15/01/2026 às 17:59:09	50.547.931/0001-82	R\$ 410,0000
15/01/2026 às 17:59:09	20.473.312/0001-20	R\$ 409,9000
15/01/2026 às 17:59:10	54.701.381/0001-65	R\$ 409,8000
15/01/2026 às 17:59:11	63.428.982/0001-37	R\$ 409,7000
15/01/2026 às 17:59:11	54.701.381/0001-65	R\$ 409,6000
15/01/2026 às 17:59:11	20.473.312/0001-20	R\$ 409,5000
15/01/2026 às 17:59:12	54.701.381/0001-65	R\$ 409,4000
15/01/2026 às 17:59:13	20.473.312/0001-20	R\$ 409,3000
15/01/2026 às 17:59:14	63.428.982/0001-37	R\$ 409,2000
15/01/2026 às 17:59:14	50.547.931/0001-82	R\$ 390,0000
15/01/2026 às 17:59:15	60.768.781/0001-90	R\$ 400,0000
15/01/2026 às 17:59:15	20.473.312/0001-20	R\$ 389,9000
15/01/2026 às 17:59:16	54.701.381/0001-65	R\$ 399,9900

Data/hora	Participante	Lance
15/01/2026 às 17:59:17	63.428.982/0001-37	R\$ 389,8000
15/01/2026 às 17:59:17	20.473.312/0001-20	R\$ 389,7000
15/01/2026 às 17:59:18	64.305.734/0001-61	R\$ 450,5000
15/01/2026 às 17:59:19	55.764.652/0001-94	R\$ 472,0000
15/01/2026 às 17:59:20	63.428.982/0001-37	R\$ 389,6000
15/01/2026 às 17:59:21	20.473.312/0001-20	R\$ 389,5000
15/01/2026 às 17:59:22	63.428.982/0001-37	R\$ 389,4000
15/01/2026 às 17:59:23	50.547.931/0001-82	R\$ 381,0000
15/01/2026 às 17:59:23	20.473.312/0001-20	R\$ 380,9000
15/01/2026 às 17:59:24	63.428.982/0001-37	R\$ 380,8000
15/01/2026 às 17:59:25	20.473.312/0001-20	R\$ 380,7000
15/01/2026 às 17:59:27	63.428.982/0001-37	R\$ 380,6000
15/01/2026 às 17:59:28	20.473.312/0001-20	R\$ 380,5000
15/01/2026 às 17:59:28	50.547.931/0001-82	R\$ 377,0000
15/01/2026 às 17:59:29	39.252.780/0001-00	R\$ 380,7000
15/01/2026 às 17:59:30	20.473.312/0001-20	R\$ 376,9000
15/01/2026 às 17:59:31	39.252.780/0001-00	R\$ 376,8000
15/01/2026 às 17:59:31	20.473.312/0001-20	R\$ 376,7000
15/01/2026 às 17:59:32	63.428.982/0001-37	R\$ 376,6000
15/01/2026 às 17:59:32	39.252.780/0001-00	R\$ 376,5000
15/01/2026 às 17:59:34	20.473.312/0001-20	R\$ 376,4000
15/01/2026 às 17:59:34	63.428.982/0001-37	R\$ 376,3000
15/01/2026 às 17:59:35	39.252.780/0001-00	R\$ 376,2000
15/01/2026 às 17:59:35	50.547.931/0001-82	R\$ 371,0000
15/01/2026 às 17:59:36	20.473.312/0001-20	R\$ 370,9000
15/01/2026 às 17:59:36	63.428.982/0001-37	R\$ 370,8000
15/01/2026 às 17:59:36	39.252.780/0001-00	R\$ 370,9000
15/01/2026 às 17:59:36	39.252.780/0001-00	R\$ 370,7000
15/01/2026 às 17:59:38	20.473.312/0001-20	R\$ 370,6000
15/01/2026 às 17:59:38	63.428.982/0001-37	R\$ 370,5000
15/01/2026 às 17:59:39	64.305.734/0001-61	R\$ 430,0000
15/01/2026 às 17:59:40	20.473.312/0001-20	R\$ 370,4000
15/01/2026 às 17:59:40	50.547.931/0001-82	R\$ 366,0000

Data/hora	Participante	Lance
15/01/2026 às 17:59:40	39.252.780/0001-00	R\$ 370,4000
15/01/2026 às 17:59:40	39.252.780/0001-00	R\$ 365,9000
15/01/2026 às 17:59:41	63.428.982/0001-37	R\$ 365,8000
15/01/2026 às 17:59:41	39.252.780/0001-00	R\$ 365,7000
15/01/2026 às 17:59:42	20.473.312/0001-20	R\$ 365,6000
15/01/2026 às 17:59:42	39.252.780/0001-00	R\$ 365,5000
15/01/2026 às 17:59:43	58.481.715/0001-93	R\$ 398,0000
15/01/2026 às 17:59:44	20.473.312/0001-20	R\$ 365,4000
15/01/2026 às 17:59:44	39.252.780/0001-00	R\$ 365,3000
15/01/2026 às 17:59:45	55.764.652/0001-94	R\$ 449,0000
15/01/2026 às 17:59:46	20.473.312/0001-20	R\$ 365,2000
15/01/2026 às 17:59:46	39.252.780/0001-00	R\$ 365,1000
15/01/2026 às 17:59:46	50.547.931/0001-82	R\$ 359,0000
15/01/2026 às 17:59:46	39.252.780/0001-00	R\$ 358,9000
15/01/2026 às 17:59:47	63.428.982/0001-37	R\$ 358,8000
15/01/2026 às 17:59:48	20.473.312/0001-20	R\$ 358,7000
15/01/2026 às 17:59:48	50.547.931/0001-82	R\$ 351,0000
15/01/2026 às 17:59:48	39.252.780/0001-00	R\$ 358,7000
15/01/2026 às 17:59:48	39.252.780/0001-00	R\$ 350,9000
15/01/2026 às 17:59:49	62.841.925/0001-12	R\$ 350,7500
15/01/2026 às 17:59:49	39.252.780/0001-00	R\$ 350,6500
15/01/2026 às 17:59:50	20.473.312/0001-20	R\$ 350,5500
15/01/2026 às 17:59:50	39.252.780/0001-00	R\$ 350,4500
15/01/2026 às 17:59:51	62.841.925/0001-12	R\$ 350,3000
15/01/2026 às 17:59:52	20.473.312/0001-20	R\$ 350,2000
15/01/2026 às 17:59:53	63.428.982/0001-37	R\$ 350,1000
15/01/2026 às 17:59:53	39.252.780/0001-00	R\$ 350,2000
15/01/2026 às 17:59:53	62.841.925/0001-12	R\$ 349,9500
15/01/2026 às 17:59:53	39.252.780/0001-00	R\$ 350,0000
15/01/2026 às 17:59:54	20.473.312/0001-20	R\$ 349,8500
15/01/2026 às 17:59:54	50.547.931/0001-82	R\$ 330,0000
15/01/2026 às 17:59:54	39.252.780/0001-00	R\$ 349,7500
15/01/2026 às 17:59:55	63.428.982/0001-37	R\$ 329,9000

Data/hora	Participante	Lance
15/01/2026 às 17:59:55	62.841.925/0001-12	R\$ 329,7500
15/01/2026 às 17:59:55	39.252.780/0001-00	R\$ 329,9000
15/01/2026 às 17:59:56	39.252.780/0001-00	R\$ 329,6500
15/01/2026 às 17:59:57	62.841.925/0001-12	R\$ 329,5000
15/01/2026 às 17:59:58	20.473.312/0001-20	R\$ 329,4000
15/01/2026 às 17:59:58	50.547.931/0001-82	R\$ 321,0000
15/01/2026 às 17:59:58	39.252.780/0001-00	R\$ 329,4000
15/01/2026 às 17:59:58	39.252.780/0001-00	R\$ 320,9000
15/01/2026 às 17:59:59	63.428.982/0001-37	R\$ 320,8000
15/01/2026 às 17:59:59	62.841.925/0001-12	R\$ 319,9000
15/01/2026 às 17:59:59	39.252.780/0001-00	R\$ 320,7000
15/01/2026 às 17:59:59	63.428.982/0001-37	R\$ 319,8000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/01/2026 às 18:00:06	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 63.428.982/0001-37	16/01/2026 às 09:18:45	Senhor fornecedor, bom dia
Pelo participante 63.428.982/0001-37	16/01/2026 às 09:23:35	Bom dia, Sr Pregoeiro.
Sistema para o participante 63.428.982/0001-37	16/01/2026 às 09:25:54	Sua empresa é do RJ. Você tem condições de entregar esse material em 10 dias , no máximo, pós receber empenho? Como descrito no TR?
Pelo participante 63.428.982/0001-37	16/01/2026 às 09:38:26	Sim.
Sistema para o participante 63.428.982/0001-37	16/01/2026 às 09:39:38	Ótimo. Irei solicitar anexos da documentação e proposta,ok?
Sistema para o participante 63.428.982/0001-37	16/01/2026 às 09:44:56	Sr. Fornecedor 63.428.982 ANNA CAROLINE CORTES BARROS GUERRA, CNPJ 63.428.982/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 16/01/2026. Justificativa: Solicito anexo da documentação e proposta..
Pelo participante 63.428.982/0001-37	16/01/2026 às 10:43:58	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:58 de 16/01/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 63.428.982 ANNA CAROLINE CORTES BARROS GUERRA, CNPJ 63.428.982/0001-37.
Sistema para o participante 63.428.982/0001-37	16/01/2026 às 10:59:49	Sr fornecedor, bom dia
Sistema para o participante 63.428.982/0001-37	16/01/2026 às 11:06:08	No Edital/TR pedimos tela 1,50 x 50 m. Na proposta de vocês está 1,50 x 10 m

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 63.428.982/0001-37	16/01/2026 às 11:06:38	Podem corrigir? Ou realmente oferecem 1,50 x 10?
Pelo participante 63.428.982/0001-37	16/01/2026 às 11:07:12	Solicito desclassificação, pois nosso fornecedor só possui esse modelo ofertado, para entregar no prazo estipulado, desde já peço desculpas pelo transtorno.
Sistema para o participante 63.428.982/0001-37	16/01/2026 às 11:09:26	Ok. Obrigado!!
Sistema para o participante 62.841.925/0001-12	16/01/2026 às 11:12:16	Senhor fornecedor, bom dia
Pelo participante 62.841.925/0001-12	16/01/2026 às 11:44:12	Prezados, bom dia.
Pelo participante 62.841.925/0001-12	16/01/2026 às 11:44:43	Peço que abra os anexos para que possamos incluir a proposta
Sistema para o participante 62.841.925/0001-12	16/01/2026 às 11:45:38	Ok.
Sistema para o participante 62.841.925/0001-12	16/01/2026 às 11:46:23	Sr. Fornecedor 62.841.925 NATIELY RODRIGUES GUEDES, CNPJ 62.841.925/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 16/01/2026. Justificativa: Solicito anexo da documentação e proposta.
Pelo participante 62.841.925/0001-12	16/01/2026 às 11:47:15	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:47:15 de 16/01/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 62.841.925 NATIELY RODRIGUES GUEDES, CNPJ 62.841.925/0001-12.
Pelo participante 62.841.925/0001-12	16/01/2026 às 11:47:42	Caso precisem de mais alguma informação, peço que me sinalizem. Desde já, obrigada.
Sistema para o participante 62.841.925/0001-12	16/01/2026 às 12:12:20	Eu que agradeço!

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
15/01/2026 às 18:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
15/01/2026 às 18:00:06	Item encerrado para lances.
16/01/2026 às 09:44:56	Fornecedor 63.428.982 ANNA CAROLINE CORTES BARROS GUERRA, CNPJ 63.428.982/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 16/01/2026. Justificativa: Solicito anexo da documentação e proposta..
16/01/2026 às 10:43:58	Fornecedor 63.428.982 ANNA CAROLINE CORTES BARROS GUERRA, CNPJ 63.428.982/0001-37 finalizou o envio de anexo.
16/01/2026 às 11:11:09	Fornecedor 63.428.982 ANNA CAROLINE CORTES BARROS GUERRA, CNPJ 63.428.982/0001-37 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 319,8000. Motivo: A proposta da empresa está em desacordo com o Edital.
16/01/2026 às 11:46:23	Fornecedor 62.841.925 NATIELY RODRIGUES GUEDES, CNPJ 62.841.925/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 16/01/2026. Justificativa: Solicito anexo da documentação e proposta.
16/01/2026 às 11:47:15	Fornecedor 62.841.925 NATIELY RODRIGUES GUEDES, CNPJ 62.841.925/0001-12 finalizou o envio de anexo.
16/01/2026 às 12:17:14	Fornecedor 62.841.925 NATIELY RODRIGUES GUEDES, CNPJ 62.841.925/0001-12 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 319,9000. Motivo: Proposta de acordo com edital.
16/01/2026 às 12:33:52	Fornecedor 62.841.925 NATIELY RODRIGUES GUEDES, CNPJ 62.841.925/0001-12 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
19/01/2026 às 11:45:37	Fornecedor 62.841.925 NATIELY RODRIGUES GUEDES, CNPJ 62.841.925/0001-12 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 319,9000.
19/01/2026 às 11:45:39	Item homologado.